



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



**LEI MUNICIPAL Nº 1781, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

***DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
OURÉM, PARA A LEGISLATURA QUE  
SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013.***

**O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ourém, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, serão pagas nos seguintes valores:

I – Quando a viagem for dentro do Estado;

a) Prefeito : R\$400,00(quatrocentos reais);

b) Vice – Prefeito : R\$400,00(quatrocentos reais);

c) Secretários Municipais: R\$350,00(trezentos e cinquenta reais);

II – Quando a viagem for para fora do Estado:

a) Prefeito : R\$800,00(oitocentos reais);

b) Vice-Prefeito: R\$800,00(oitocentos reais)

c) Secretários Municipais: R\$700,00(setecentos reais);

**Art. 2º** - Os valores das diárias, de que trata esta Lei, serão reajustados através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, quando se fizer necessário.

**Art. 3º** – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém - Pará, 31 de janeiro de 2013.

**Valdemiro Fernandes Coelho Junior**  
Prefeito Municipal de Ourém

Registrado e Publicado em 31/01/2013

**Mario Henrique Araújo Matos**  
Secretario Municipal Administração, Finanças e Planejamento

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48  
TEL : 091-3467-1337/3467-1242